



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E R. H.
DIVISÃO DE COMPRAS**

Solicito a contratação em **caráter emergencial por Dispensa (Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93)** da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 26.614.327/0001-47) para fornecimento de **Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C, para manutenção corretiva do acesso a Ponte Vereador Milton Carneiro de Souza (Milton Barra)** conforme Justificativa e Memorial Descritivo anexo.

Santa Rita do Sapucaí, 14 de Outubro de 2020.

Gustavo Henrique Baracat

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Objeto: contratação em **caráter emergencial por Dispensa (Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93)** da Empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 26.614.327/0001-47) para fornecimento de **Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-1C, para manutenção corretiva do acesso a Ponte Vereador Milton Carneiro de Souza (Milton Barra).**

As chuvas ocorridas nos últimos dias em Santa Rita do Sapucaí resultaram na abertura de um buraco na caixa de acesso da Ponte Vereador Milton Carneiro de Souza (Milton Barra), causando grave impedimento de uso de uma das duas únicas vias de acesso de nosso Município à BR 459. Uma vez que a permanência de tal situação ensejaria grande transtorno à Municipalidade, gerando estrangulamento do fluxo de veículos, e, nesse caso, também de pedestres, com consequentes riscos à integridade dos munícipes e dos bens públicos, a Administração realizou intervenção emergencial para o reparo e contenção da avaria, conseguindo, em grande parte do serviço, aplicar materiais já licitados e mão-de-obra própria.

Contudo, para o coroamento da intervenção, é necessária a aplicação de uma camada de massa asfáltica, a fim de realizar a regularização do pavimento local, permitindo o retorno do fluxo normal de veículos e pedestres, e, mais ainda que necessária ao pavimento, tal aplicação é fundamental para realizar a vedação e calafetagem do serviço ali realizado.

A falta da aplicação desse tipo de pavimento selante pode ocasionar danos à contenção da margem, ao aterro, à compactação, nivelamento e concretagem, tudo já realizado na necessária intervenção emergencial empreendida.

Considerando que trata-se de material ainda não licitado, embora haja licitação prevista; e considerando ainda a emergência dessa aplicabilidade, que não pode, de modo algum, aguardar o normal andamento processual para a Licitação vindoura; e considerando ainda a possibilidade de chuvas, que afetariam gravemente o trabalho realizado, chegando a condenar novamente o uso do local, faz-se necessária e justificada a dispensa que aqui pretendemos, e que está fundamentada na previsão do Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Santa Rita do Sapucaí, 14 de Outubro de 2020.

Gustavo Henrique Baracat

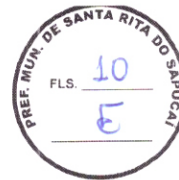
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

1. – DO OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), Emulsão Asfáltica RR-1C para manutenção do acesso a Ponte Vereador Milton Carneiro de Souza (Milton Barra).

2. – DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 – As especificações e quantidades constam da RIMS – Requisição Interna de Materiais e Serviços.

3 – DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 – Da Solicitação dos Produtos

3.1.1 – A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante Ordem de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, conforme necessidade dessa Secretaria.

3.2 – Da Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal

3.2.1 – Os produtos serão retirados em distanciamento máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do município. O fornecedor deverá entregar no almoxarifado de obras, no endereço Praça Dr. Delfim Moreira, 70 - Família Andrade, caso a distância seja superior.

3.2.2 – O prazo para a retirada do produto é de 01 (um) dia útil após solicitação por e-mail.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – Da Validade do Contrato

4.1.1 – O contrato vigorará até o dia 02 de abril de 2021.

4.2 – Do Pagamento

4.2.1 – O prazo inicial será de 30 dias, a contar da data de emissão da nota fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.2 – Ficarão suspensos os pagamentos caso o serviço não seja executado corretamente, até a sua regularização pela contratada.

4.2.3 – O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.

5 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.15.451.1501.2.246.3390.30 – 363 - Infra-Estrutura Urbana / Planejamento Urbano – Manutenção de Atividades e Serviços de Vias Urbanas – Material de Consumo.

6 – DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Compõem a Comissão de Apoio Técnico o servidor Aran Monteiro Chiarini.

6.2 – A fiscalização do contrato a cargo do Servidor Mário Marques Ribeiro.

6.3 – A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da servidora Daiana Dos Reis Silva

6.4 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Santa Rita do Sapucaí, 14 de Outubro de 2020.

Gustavo Henrique Baracat

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano